



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## EDITAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 2625/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 14/08/2024, ÀS 15:00 HORAS VIA PROTOCOLO DIA 14/08/2024, ÀS 23:59 HORAS VIA E-MAIL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	<a href="mailto:licitacao@pmoleo.sp.gov.br">licitacao@pmoleo.sp.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.pmoleo.sp.gov.br">https://www.pmoleo.sp.gov.br</a>

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- **ANEXO IV- MINUTA CONTRATO;**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Óleo-SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.00.00- Poder Executivo; 02.01.00-Administracao executiva , 02.01.02



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

secretaria administrativa; 04.122.0002.2.003- Manut. Da secretaria administrativa;  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiro; Fonte de Recurso: Tesouro; Ficha: 020.

### 3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será:

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	CX	21	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao <b>MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)</b> visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..	R\$ 59.710,00
			<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 59.710,00

### 4.DA HABILITAÇÃO:

4.1 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Óleo/SP, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação via e-mail.

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver.



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **4.3 Qualificação Econômica-Financeira**

4.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

## **4.4 Outras Comprovações**

4.4.1 Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; está de acordo com os termos desta Dispensa, da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Óleo, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

## **4.5 Qualificação técnica**

4.5.1 Atestado de capacidade técnica .

4.5.2 Outras qualificações que poderão ser solicitadas pós fase das propostas

## **4.6 Proposta De Preço/Cotação**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **5.DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, parcelado em 06 vezes, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

6.7 Comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Óleo/SP, 08 de Agosto de 2024.

**Luciana Cristina Gomes**

**Agente de Contratação**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6, inciso XXIII, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021)

**1.1. Objeto do Contrato:** Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

**1.2. Descrição do Serviço:** . Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)

**1.2.1.** Notificar à Prefeitura, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços;

**1.2.2.** Utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade;

**1.3. Prazo do Contrato:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 12 (doze) meses conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Consórcio.

**1.4. Tipo de licitação:** Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação.

**1.5. Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do DNIT/BA voltados para as práticas sustentáveis.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**2.2 Base Legal para a Aquisição:** A contratação segue os parâmetros Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

**3.1. O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS)** tem por objetivo estruturar o planejamento do território municipal como um todo, bem como fazer valer demais instrumentos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001, além de atender demanda da Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º).

**3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da apólice/fatura de , em 06 parcelas mensais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**4.1.** A empresa contratada deve cumprir todos os requisitos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e econômico-financeira, além de aderir ao cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

**5.1.** Para a gestão do contrato, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Sra. Sandra Bueno Ramalho.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** Após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente .

**6.2.** O prazo de pagamento será de 30 dias após o aceite da fiscalização.

**6.3.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxa, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**6.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.6.** o prazo de validade;

**6.6.1.** a data da emissão;

**6.6.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.6.3.** o período de prestação dos serviços;

**6.6.4.** o valor a pagar; e

**6.6.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**6.7.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

contratada a ampla defesa.

**6.7.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.7.6.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**6.7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**6.7.8.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

**7.1.** Conforme o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa, observando-se os seguintes critérios e forma:

**a) Menor Preço:** A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, assegurando-se a obtenção das melhores condições para o PREFEITURA MUNICIPAL DE Óleo, sem prejuízo da qualidade do serviço a ser prestado.

**b) Conformidade com o Edital:** A proposta apresentada pelo fornecedor deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital da Dispensa de licitação.

**d) Eficiência e Eficácia:** O fornecedor selecionado deverá demonstrar não apenas a viabilidade econômica de sua proposta, mas também a eficiência e eficácia na prestação dos serviços, garantindo o atendimento adequado às necessidades do Objeto.

**7.2.** O processo de seleção será conduzido de forma transparente, garantindo-se a igualdade de condições a todos os concorrentes, com estrita observância aos princípios da legalidade,



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

imessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, entre outros previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**8.1.** Seguindo o artigo 23 da Lei 14.133, adotamos uma metodologia que inclui pesquisa de mercado e revisão de contratações públicas anteriores para definir o valor estimado do seguro.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

**10.1.** Em estrita observância às exigências da Lei 14.133/2021, a adequação orçamentária para a contratação dos serviços securitários é assegurada conforme os preceitos estipulados no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j".

**Ficha 020 Funcional Programática:**

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ÓLEO, 06 de Agosto de 2024.

**Sandra Bueno Ramalho**  
**Chefe de Gabinete**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

#### Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: Telefone:

E-mail:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade/UF: CEP:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao <b>MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)</b> visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..	MES	06	.....	.....
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>					

Valor Total por extenso R\$. .... ( ..... ).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**1.** Dados Bancários da Empresa:

Banco: ....., nº da Agência: .....; Conta Corrente nº:

**2.** Dados do Representante Legal

Nome responsável Legal: CPF:

Identidade:

Data: .... / ..... / 2024

.....  
**3.** CNPJ nº .....

**4.** CARIMBO DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu,.....,RG nº.....,CPF nº.....,residente no endereço ,  
bairro.....,CEP.....,município de , representante legal do  
proponente (empresa e CNPJ) na Dispensa de Licitação nº. 007/2024 promovida pela  
Prefeitura Municipal de Uchoa, venho declarar que:

Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Tenho ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;

Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do município de  
Uchoa;

Não possuo no quadro societário servidor público da ativa do Município de Uchoa, sendo  
de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Uchoa/SP,.....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO IV

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024**

Por este instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.223.764/0001-47, com sede à Rua: Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG:35.275.389-4 – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n.35.275.389-4, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa NOME, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Endereço, nº, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato representada pelo Senhor NOME, nacionalidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente instrumento, pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

.....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA/ DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO**

Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)

Notificar à Prefeitura, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços;



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade;

## **CLÁUSULA TERCEIRA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

3.2- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, o que não exclui a possibilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do servidora, Sr.

Claudia Regina Estevam Berto, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;

4.1.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento de todos os itens e subitens deste Contrato e da proposta da CONTRATADA;

4.1.2- A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

4.1.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **CLÁUSULA QUINTA /DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- Pelos serviços prestados a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

5.2- O pagamento será realizado mensalmente na conta da contratada até o 30 (trinta) dia do, mediante emissão de nota fiscal, parcelado em 06 vezes o valor total do contrato.

5.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº xx/2024, salvo os casos previstos na Lei Federal no 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA /DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

6.1 É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

## **CLÁUSULA SÉTIMA /DA VIGÊNCIA**

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA OITAVA/ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- As despesas do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária como consta em processo

## **CLÁUSULA NOVA /DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.6 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DECIMA / DO FORO DE ELEIÇÃO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

10.2 E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Óleo, xx de xx de 2024.

**JORDÃO ANTÔNINO VIDOTTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: .../2024

OBJETO Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, ... de xx de 2024.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:licitacao@pmoleo.sp.gov.br">licitacao@pmoleo.sp.gov.br</a>

LOCAL e DATA: ÓLEO, xx DE xx DE 2024.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: xx

CNPJ Nº: xx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xx/xx/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx/xx/20xx a xx/xx/202x

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica junto ao **MUNICÍPIO DE ÓLEO (SP)** visando a para elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDDS), conforme Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (art. 181, § 1º)..

VALOR TOTAL (R\$): xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx de 202x.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---